

LEI Nº 312

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício de 1.985, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 1.985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15.07.1981, e que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a Receita Geral em Cr\$= 9.300.000.000 (nove bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme legislação em vigor, obedecida a classificação seguinte:

1. - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	Cr\$= 573.483.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$= 6.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$3.900.721.000
Outras Receitas Correntes.....	<u>Cr\$= 62.000.000</u>

Cr\$= 4.542.204.000

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$1.500.000.000
---------------------------	-------------------

MA

Alienação de Bens.....	Cr\$= 150.000.000
Transferências de Capital.....	<u>Cr\$1.607.796.000</u>
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$7.800.000.000</u>

2.- RECEITA DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$= 930.000.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$= 570.000.000
T O T A L.....	<u>Cr\$1.500.000.000</u>
T O T A L = G E R A L = D A S = R E C E I T A S.....	<u>Cr\$9.300.000.000</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desmembramento:

I.- PODER LEGISLATIVO

01.00 - Câmara Municipal.....	Cr\$= 178.500.000
I.- <u>PODER EXECUTIVO</u>	

02.00 - Governo Municipal.....	Cr\$= 442.900.000
03.00 - Secretária Geral.....	Cr\$= 239.300.000
04.00 - Departamento de Finanças.....	Cr\$= 677.800.000
05.00 - Departamento de Material.....	Cr\$= 134.500.000
06.00 - Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$1.012.200.000
07.00 - Deptº de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$= 337.500.000
08.00 - Deptº de Serviço Rodoviário.....	Cr\$1.380.100.000
09.00 - Deptº de Fomento Agropecuário.....	Cr\$= 796.600.000
10.00 - Deptº de Obras.....	Cr\$1.680.800.000
11.00 - Deptº de Serviços Públicos.....	Cr\$= 919.800.000

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO..... Cr\$7.800.000.000

Despesas à conta de Recursos Próprios da Administração Indireta..... Cr\$1.500.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cr\$9.300.000.000

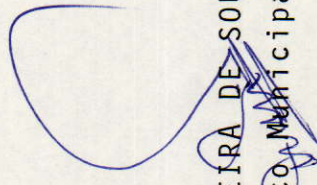
Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º, fica o Executivo Autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 4º, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, em conformidades com o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1.985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro de 1984.



SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGRO
Prefeito Municipal

REF.: Projeto de Lei nº 014/84
AUTOR: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal

de Navina, sob n.º 466

de 25 | 12 | 1934

Paulo Pais
(a) Responsável